



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG – Concorrência Pública 0001/2018, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06, fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO**, com preço máximo prefixado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA**, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS), devendo a **documentação e propostas** ser entregues na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da SAE à Comissão de Licitações na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **07 de março de 2018, até às 12h:30m (doze horas e trinta minutos)**, horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Quanto à efetivação da **caução garantia da proposta**, esta deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da SAE à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG até às **15h:00m (quinze horas) do dia 05 de março de 2018**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria, **devidamente cadastrados** e, que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal a **R\$10,00 (dez reais)**, que deverão ser depositados na **Conta Corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil ou GRATUITAMENTE** através do Site www.saearaguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6607. (a) Rômulo Cesar de Souza – Presidente da Comissão de licitações / André Fabiano dos Reis – Superintendente de Água e Esgoto.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

PROCESSO Nº 314/2018

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS). FICHA 783-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
---------------	--

ÍNDICE

CAPÍTULO I -	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III-	DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV-	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V-	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VI-	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO VII-	DA ADJUDICAÇÃO
CAPÍTULO VIII-	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX-	DO CONTRATO
CAPÍTULO X-	DAS MULTAS E PENALIDADES
CAPÍTULO XI-	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XII-	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XIII-	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIV-	DO REAJUSTAMENTO
CAPÍTULO XV	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO XVI-	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
CAPÍTULO XVII-	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 3

ANEXOS

I	MINUTA DO CONTRATO
II	CARTA CREDENCIAL (MODELO)
III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)
V	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)
VI	CARTA PROPOSTA (MODELO)
VII	TERMO DE REFERÊNCIA E CD ROM COM PLANILHAS
VIII	RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitações da **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Sr. Superintendente da SAE, Sr. André Fabiano dos Reis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/06, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com preço máximo prefixado, entre interessados devidamente cadastrados, devendo os documentos de Habilitação e Propostas serem entregues na Sede Administrativa da SAE na Sala de Reuniões à Comissão de Licitações, na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, até às **12h:30m (doze horas e trinta minutos) do dia 07 de março de 2018**, visando a seleção de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA**, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS). Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação pública na modalidade **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA"** reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 4

1.2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUPTÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA**, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS).

1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital, é de **12 (doze) MESES**, conforme Cronograma Físico e financeiro, Planilha orçamentária, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo/Plano de Execução, contados da data da Ordem de Serviços/documento hábil emitido pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG.

1.3.1- A Ordem de Serviços (O.S.) ou outro documento hábil para início/execução do Objeto Contratado deverá ser expedido pela SAE no prazo máximo de **12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento Contratual**, caso contrário, expirado o prazo mencionado, o processo licitatório automaticamente será considerado **"NULO"**, assim como, todos os atos a ele inerentes inclusive o Instrumento Contratual, por motivo de interesse público, conforme Art.49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- São condições para participar dessa licitação:

2.2.1- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

2.2.2- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

2.2.3- Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no **Capítulo IV** - Da Habilitação, desse edital;

2.2.4- Não será exigido que a empresa apresente **Atestado de Visita Técnica aos locais** onde serão executados os serviços expedidos pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari -MG, assinado por quem de direito, pois, os serviços serão executados em todo o município de Araguari-MG e demais distritos a ele pertencentes.

2.2.4.1- Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

2.3- Não poderão participar dessa licitação:

2.3.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a SAE, com decisão administrativa condenatória definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.3.2- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 5

2.3.3- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.3.4- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata, excetuada a hipótese contida no **subitem 4.2.5.3.3** deste Edital;

2.3.5- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.6- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.3.7- As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação (neste caso, **QUE TENHAM EXECUTADO REDES DE ÁGUA**).

2.3.8- Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação.

2.3.9- Cooperativas.

2.3.10- As empresas **não cadastradas em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal e**, que não atenderem a todas as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

2.3.11- As empresas entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

CAPÍTULO III DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

3.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas isoladas, legalmente constituídas no país que prestem serviços de engenharia e, (neste caso, que tenham **EXECUTADO DE REDES DE ÁGUA**) objeto compatível com o desta licitação, assim como cumpram todas as condições elencadas no **item 2.1** deste Instrumento Convocatório.

3.2- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Comissão de Licitações na SAE, durante o horário de expediente normal, mediante o comprovante de depósito de **R\$10,00 (dez reais) na Conta Corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil OU GRATUITAMENTE pelo Site www.sae-araguari.com.br.**

3.3- Como não será realizada **Visita Técnica**, quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos adicionais ou técnicos gerais complementares aos elementos técnicos fornecidos nos projetos relativos a algumas particularidades pertinentes ao objeto da licitação, de modo a possibilitar que todas as licitantes possam dispor de elementos totais e completos e, assim, possam elaborar suas propostas da forma mais exata e uniforme possível, deverão ser formuladas e encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitações da SAE, por escrito, via Correios, E-mail romulo@sae-araguari.com.br ou Fax para número (0**34) 3242-8833 até **03 (três) dia úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas**, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo e que não tenham sido encaminhadas por escrito.

3.4- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 6

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar junto a Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto a documentação e a proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os dizeres, e na seguinte forma:

ENVELOPE “01” -

ENVELOPE CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO”
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)
REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018
LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial
NÃO ABRIR ANTES DAS 12:30 (doze horas e trinta minutos) DO DIA 08/12/2014

ENVELOPE “02” -

ENVELOPE CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS”
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)
REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018
LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.
NÃO ABRIR ANTES DAS 12:30 (doze horas e trinta minutos) DO DIA 08/12/2014

4.1.1- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

4.1.2 - Os documentos do Envelope nº 01- Documentação E Envelope nº 02- Proposta Financeira deverão ser apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, porém, **Não serão autenticadas cópias durante a sessão pública, ou seja, durante a realização da Concorrência Pública, seja pelo Presidente da Comissão ou mesmo pelos membros, a autenticação de documentos por servidor da Administração deverá ocorrer até o último dia útil antes da data da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.**

4.1.3- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serão impressos por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões;

4.1.4- As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa proponente;

4.1.5- A licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações de todo gênero e assinar documentos relativos à mesma, ficando determinado que, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento progressivo e normal dos trabalhos.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 7

4.1.6- Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de suas apresentações.

4.1.7- A Carta Proposta constante do Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa).

4.1.8- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, **precedidos de relação (ÍNDICE)** que os identifique claramente;

4.2- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.2.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- **Credencial do representante** da empresa licitante **Anexo II** (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente);

4.2.2.2- **Declaração de** que a empresa licitante assume inteira **responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados Anexo III**;

4.2.2.3- **Declaração** da licitante **da existência ou não da superveniência de fatos impeditivos à sua habilitação** na presente licitação **Anexo IV**;

4.2.2.4- **Declaração** firmada pela licitante (**conforme modelo “A” – Empregador Pessoa Física, definido como Anexo V deste Edital que coaduna com estatuído no artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99**), explicitando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.2.6- **CRC - Certificado de Registro Cadastral** em órgãos da administração pública **federal, estadual ou municipal**.

4.2.3- A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

4.2.3.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.2.3.2- **Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** – e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.3- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.4- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

4.2.4- A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

4.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 8

4.2.4.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive com a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União**;

4.2.4.3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND - INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, demonstradores de sua situação regular frente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

4.2.4.5- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

4.2.4.6- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

4.2.5.1.1- A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, **QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE EXPLICITADOS PELA LICITANTE, ATRAVÉS DE CÁLCULO DEMONSTRATIVO**, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) maior que 01 (um);
- Solvência Geral (**SG**) maior que 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) maior que 01 (um);

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- **RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- **AT** = ATIVO TOTAL
- **PC** = PASSIVO CIRCULANTE
- **AC** = ATIVO CIRCULANTE

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 9

d) Os índices financeiros apresentados nos cálculos supracitados deverão estar destacados/grifados no Balanço Patrimonial para proporcionar agilidade na conferência pela Comissão de Licitações, porém, a falta do cumprimento dessa exigência, não será motivo para inabilitação da licitante.

4.2.5.1.2- Para as empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem no **subitem 4.2.5.1**, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

4.2.5.3- **Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado **ou de patrimônio líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do preço máximo estipulado para contratação: **R\$ 91.550,90 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.

4.2.5.3.1- A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores.

4.2.5.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá ser superior a **90 (sessenta) dias** da data da efetiva pesquisa do cartório em relação à data de apresentação dos documentos e propostas.

4.2.5.3.3- A apresentação de contestação ao pedido de falência ou execução, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação, a critério desta, para efeito de qualificação.

4.2.5.4- Prova de recolhimento, junto a Tesouraria da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de **Garantia de Manutenção de Proposta** (Artigo 31, III da Lei 8.666/93), no valor **1% (um por cento)** do preço máximo estabelecido para contratação: **R\$9.155,09 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**.

4.2.5.4.1- A **caução** acima referida deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas, do dia 05 de março de 2018**, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666), a critério da licitante:

- Em **moeda corrente** ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro comprovado em documento hábil e digno de fé);
- **Seguro-garantia**;
- **Fiança bancária**, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

4.2.5.4.2- O prazo de validade da caução Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, de **90 (noventa) dias**, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo.

4.2.5.4.3- A garantia acima referida ficará retida até a assinatura do respectivo Contrato com a licitante vencedora, sendo que, as demais licitantes não vencedoras - assim como as inabilitadas ou desclassificadas-, poderão solicitar à Coordenação Contábil e Financeira, depois de autorizada pela CL – Comissão de Licitação – a restituição de suas próprias garantias, tão logo esteja efetivada a assinatura do contrato ou depois de vencido o prazo de validade da proposta.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações

4.2.6- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

4.2.6.1- **Certidão de Registro e Quitação no CREA**, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação.

4.2.6.2- **Comprovante** que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo **executou redes de água**.

4.2.6.2.2- Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(o) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.

4.2.6.2.3- O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA, comprovando que o profissional ou a empresa **executou redes de água**, objeto compatível com o Ato Convocatório;

4.2.6.2.4- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do **subitem 4.2.6.2** anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

4.2.6.2.5- As exigências mínimas relativas à instalação de canteiro de obras, máquinas, equipamentos suficientes e pessoal técnico (nível superior e técnico), individualmente qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação pela licitante de **relação explícita** e da **declaração formal de suas disponibilidades**, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, § 6º da **Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores**.

4.3- O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA (deverá conter):

4.3.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.3.2- **Carta Proposta** da licitante contendo **Anexo VI**;

4.3.2.1- Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);

4.3.2.2- **Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação, caso consagre vencedora nesse certame;

4.3.2.3- O valor do Preço Global proposto pela licitante;

4.3.2.4- O prazo total para a realização das obras e serviços;

4.3.2.5- **Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os **custos** diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 11

da obra, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução das obras e dos serviços a serem prestados;

4.3.2.6- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS para todos os itens da planilha de orçamento apresentada na proposta (sob pena de desclassificação) Anexo VII – (EM CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS);**

4.3.2.7- **Declaração** expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em **conformidade** com as determinações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por meio do Departamento de Planejamento e Projetos e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização;

4.3.2.8- Validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

4.3.3- **Acompanhando a Carta Proposta, a licitante deverá apresentar também:**

4.3.3.1- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RESUMO)**, preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo VII – (EM CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS)**, desse Edital;

4.3.3.1.1- Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da Proposta;

4.3.3.1.2- Deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3.2- **PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO MENSAL** de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** proposto, que obedecerá ao disposto **(EM CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS)**, desse Edital;

4.3.4- Os licitantes por ocasião de elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelos documentos/planilhas constantes do **(CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS)** deste Edital.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1- A abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o **Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas**, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

5.1.2- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações

5.1.3- Os envelopes nº 02 - Propostas, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº 02, contendo suas Propostas, fechados, rubricados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

5.1.5- A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

5.1.5.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.1.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.1.1.1- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.1.1.2- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.1.3- Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;

6.1.1.4- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 13

6.1.1.5- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.1.1.6- Ofertarem preço global, para a execução do objeto dessa licitação, superior a **R\$ 915.509,03 (novecentos e quinze mil quinhentos e nove reais e três centavos)**, valor do orçamento básico elaborado pela Gerência Técnica da SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

6.2- As propostas que atenderem as condições previstas nesse Edital, serão verificadas pela Comissão quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas de Quantidades e Preços. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

6.2.1- Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

6.2.1- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

6.2.2- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.3- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.4- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8- A proposta vencedora, após análise da Gerência Técnica da SAE, poderá ser adequada quanto à qualquer erro aritmético ou omissão de itens exigíveis por lei, se for o caso, porém, sem alteração do valor global ofertado.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

7.2- A licitante vencedora, após homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 14

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

8.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

8.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

8.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

8.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

8.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

8.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

8.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

8.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

8.7 - Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

8.8- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

8.8.1- Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 15

CAPÍTULO IX DO CONTRATO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo I** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.2- O Contrato terá validade após sua assinatura e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço ou outro documento hábil que autorizar o início dos serviços.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

9.4- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

9.4.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666**, de 1993.

9.5- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

9.6- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.7- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

9.12- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 16

9.13- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

9.14- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

9.15- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CAPÍTULO X DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

10.1.1- O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada na multa de mora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.1.1- A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pela SAE a aplicação de outras sanções.

10.1.2- Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a SAE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.1.2.1- Multa meramente moratória, como previsto no **subitem 10.1.1** retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

10.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus a Contratada.

10.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4- No caso de desistência do **CONTRATADO**, após assinado o contrato, incidirá uma multa contratual de 20% do valor global.

10.5- Também fazem parte integrante deste edital, seus Anexos e futuro Instrumento Contratual, as penalidades, exigências e obrigações porventura inseridas no TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS elaborado pela Gerência Técnica da SAE e anexado ao Processo e CR ROM – ANEXO VII.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços serão fiscalizados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sendo que o Recebimento Provisório dos serviços será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

11.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou Comissão designada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 17

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.1- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção dos serviços já recebidos pelo Contratante, em caráter provisório.

11.3- Os recebimentos provisórios e definitivos não poderão ser feitos parcialmente.

CAPÍTULO XII DOS PAGAMENTOS

12.1- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada ou subcontratadas (obedecido ao disposto no **Capítulo XIV**), **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** e, em consonância com Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (**Anexo VII**).

12.2- Para efetuação do pagamento será necessária a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, demonstrando a quantidade de cortes e ligações efetuadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Coordenação Contábil e Financeira da SAE.

12.3- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários (**INSS**) relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, como também de recolhimento das guias de **FGTS** e **I.S.S**, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

12.4- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

12.4.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

12.5- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

12.5.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

12.5.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

12.5.3- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

CAPÍTULO XIII DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

13.1 – DA SAE:

13.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

13.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 18

13.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

13.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

13.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

13.1.7. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida execução dos serviços (de acordo com memorial descritivo).

13.2- DA LICITANTE:

13.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

13.2.2- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços à fiscalização da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

13.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos, na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

13.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

13.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

13.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

13.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

13.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

13.2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

13.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

13.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

13.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAE;

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 19

13.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela SAE de acordo com o memorial descritivo.

13.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho.

13.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à SAE – Superintendência de Água e Esgoto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIV DO REAJUSTAMENTO

14.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

14.2- A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

14.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações;

CAPÍTULO XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária FICHA 783-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.2 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

16.3 - As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

16.4 - É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 20

16.5 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

16.6 – A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

16.7- O **preço máximo** dos serviços e obras licitados é de **R\$ 915.509,03 (novecentos e quinze mil quinhentos e nove reais e três centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO DE 2018**, conforme Planilha Orçamentária, elaborada pela **Gerência Técnica da SAE – Superintendência de Água e Esgoto**, que vai apresentada no **Anexo VII – G.2 (EM CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS)**. As quantidades fixadas no mencionado orçamento, embora criteriosamente levantadas, devem ser entendidas como meramente estimadas e destinam-se tão-somente, a orientar e uniformizar as propostas de preços das licitantes. Cabe às mesmas, assim, elaborarem seus próprios levantamentos à vista dos elementos fornecidos e, via de consequência, elaborar sua Proposta Comercial, considerando esses aspectos.

16.8- Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

17.1 – As empresas organizadas sob forma de **EPP** ou **ME**, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

17.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da **EPP** ou **ME**, apenas postergar-se-á essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 21

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Araguari (MG), 31 de janeiro de 2018.

Visto.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 22

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. **ANDRÉ FABIANO DOS REIS**, identidade nº M- 04.712672 SSP-MG e CPF nº 691.963.466-04, casado, advogado OAB/MG 96.106, residente e domiciliado à Rua Luiz Schinoor, 104, Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve CONTRATAR a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	AAAA		
ENDEREÇO:	AAAA		
CIDADE/ESTADO:	AAAA		
CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO		TEL.	
OBJETO INICIAL	AAA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$000	(aaa)	

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital e seus Anexos, em conformidade com as especificações previstas no Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo/Especificações Técnicas que integram este instrumento.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 23

1.2 – São partes integrantes do presente contrato, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de sua transcrição ou menção neste Contrato, inclusive o Edital e seus Anexos, a proposta da **CONTRATANTE**, o seu Plano de Trabalho, o seu Cronograma Físico-Financeiro, além das normas técnicas da ABNT, com seus acréscimos, pertinentes com a execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 0001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global e execução indireta.

3.2- O objeto deste contrato deve ser executado pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aqueles por motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor GLOBAL ESTIMADO de **R\$0000000000 (aaa)**, para realização dos fornecimentos/serviços constantes da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2 – Esse preço global estimado, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços.

4.3– Eventuais fornecimentos/serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Coordenação Contábil e Financeira da SAE – Superintendência de Água e Esgoto ao Contratado, após conferência por quem de direito, das medições mensais e memória de cálculo dos respectivos valores quantificados, justificando-os matematicamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, empenho, liberação do órgão fiscalizador responsável e comprovantes de quitação das guias de recolhimento, referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento (original ou cópia acompanhada do original para a devida autenticação por funcionário da SAE) dos funcionários alocados aos serviços, tarifas de água e esgoto, bem como do I.S.S municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

5.2- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada ou subcontratadas (obedecido ao disposto no **Capítulo XIV**), **até o 10º**

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 24

(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços) e em consonância com Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo VII).

5.3- Para efetuação do pagamento será necessária a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, demonstrando a quantidade de cortes e religações efetuadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Coordenação Contábil e Financeira da SAE.

5.4 – Em ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores devidos serão utilizados monetariamente, “pro-rata-dia”, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

5.6- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

5.7- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

5.8- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

5.9- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

5.10- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O Contrato terá validade após sua assinatura e vigência de **12 (doze meses) meses**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço/documento hábil que autorizar o seu início, conforme Cronograma Físico-Financeiro da proposta da **CONTRATADA**, peça integrante desse Contrato.

6.2 – O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado nos casos em que se configurem os interesses da **CONTRATANTE** e desde que devidamente aceitos pela **CONTRATADA**, bem como nas hipóteses devidamente justificáveis e aceitas por ambas as partes, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço ou outro documento hábil que autorizar o início dos trabalhos, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) no CREA e os Certificados de Matrícula junto ao INSS e FGTS, específicos para a obra.

6.4- A Ordem de Serviços (O.S.)/ou outro documento hábil para início/execução do Objeto Contratado deverá ser expedida pela SAE no prazo máximo de **12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento Contratual**, caso contrário, expirado o prazo mencionado, o processo licitatório automaticamente será considerado “**NULO**”, assim como, todos os atos a ele inerentes inclusive o Instrumento Contratual, por motivo de interesse público, conforme Art.49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 25

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1 – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária expressa no PREÂMBULO do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do presente Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente ao valor global de **R\$0000000000000 (aaa)** referente a **5% (cinco por cento)** do valor global atribuído a este instrumento contratual, devendo acompanhar os eventuais ajustes deste valor, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

9.2– A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade desse termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

9.3 – A caução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da **CONTRATADA**:

- em moeda corrente ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro devidamente comprovado em documento hábil e digno de fé);
- seguro-garantia;
- fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

9.4 – A garantia prestada responderá pelas eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

9.5 – Em não ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à **CONTRATADA**, **30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços**, termo este que deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, tão logo processada a verificação final do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 – No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, e decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, a **CONTRATADA** será inicialmente notificada. Persistindo sua falta, a mesma se sujeitará a multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, cálculo que incidirá sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários. O valor da multa em referência será automaticamente deduzida da prestação referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

10.2 – Caso a normalidade contratual não seja restabelecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, a multa prevista no item anterior será cobrada em dobro.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



10.3 – Em ocorrendo às situações previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, notadamente as previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 – Os valores das multas poderão ser deduzidos da caução efetuada ou das faturas decorrentes do parcelamento mensal dos serviços executados, a critério da **CONTRATANTE**.

10.5 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6- Também fazem parte integrante deste instrumento, as penalidades, exigências e obrigações porventura inseridas no TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS elaborado pela Gerência Técnica da SAE e anexado ao Processo e CR ROM – ANEXO VII.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

11.2 – A rescisão do contrato ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Concordata ou falência do CONTRATADO;
- Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;
- Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras e especialmente depósitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

12.1 – **Constituem condições resolutivas do Contrato:**

- a) O integral cumprimento de seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos fornecimentos/serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;



c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o art. 1.093 do Código Civil Brasileiro.

12.2 – Uma vez resolvido o Contrato, por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” anteriores, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados e ainda não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente quanto aos seus Artigos 57 e 65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS

15.1 – Os preços do presente Contrato são passíveis de reajustamentos apenas para os serviços e obras realizadas a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado a partir do mês base dos preços, de acordo com a legislação federal vigente.

16.2 – Os reajustamentos serão processados conforme a variação dos índices da Coluna 35 – Edificações, publicados pela revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, tendo como índice base o relativo ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

16.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

16.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal de nível superior e técnico alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

16.3 – Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

16.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Fiscalização dos serviços ficará a cargo do pessoal próprio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, podendo este ainda ter o suporte da SMO – Secretaria Municipal de Obras, e caso se faça necessário, de terceiros devidamente contratados e credenciados para tal finalidade.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



17.2 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, sem que isso desobrigue a **CONTRATADA** das suas responsabilidades.

17.3 - O Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

17.4 - O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Superintendente da SAE , mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4.1- A **CONTRATADA** será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pela Contratante, em caráter provisório.

17.5 - Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATANTE:

18.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

18.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo os fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimentos/serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

18.2- DA CONTRATADA:

18.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

18.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 29

18.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

18.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.14- Prestar tempestivamente a caução a que se refere à **Cláusula Nona** deste Contrato.

18.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.4- As quantidades descritas na Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à realização do quantitativo na sua totalidade.

18.5- Os licitantes deverão observar os seguintes procedimentos:

I - Os materiais para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

II – As Ferramentas, materiais de segurança, uniformes, são de responsabilidade da contratada;

III – Os veículos/máquinas, assim como, o Transporte do pessoal para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 30

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1– Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1– A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

21.2– Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

21.3– A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste Contrato.

21.4- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive Memorial Descritivo e demais documentos descritos no **ANEXO VII** e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

21.5- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para documento comum na presença de testemunhas.

Araguari- MG, aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa.

Pela Contratante:

AAAA

Superintendente – SAE

AAAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA

aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 31

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Concorrência Pública nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr.(a) _____Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com a assinatura do Representante Legal da empresa)

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 32

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AUTENTICIDADE (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____,
Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo
Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela
autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 33

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVINIENTES (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 34

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio do seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da empresa)

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 35

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

(CARTA PROPOSTA (MODELO))

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

À
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Att.: Presidente da Comissão de Licitação
NESTA

Ref.: Licitação Concorrência Pública/2018;
Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do edital de licitação supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços em pauta, como se segue:

1) Dados da Empresa Licitante:



1.1- Razão Social: _____

1.2- CNPJ : _____

1.3 - Endereço: (Rua / Av. – nº - Complemento – Cidade – UF – CEP – Fone – FAX, etc.)

1.4- Elemento de contato: _____

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ (.....).

2.2- Nos preços ofertados estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3) Prazo de Fornecimento:

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4) Condições de Pagamento:

4.1- O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 36

5) Declarações:

5.1- Declaramos expressamente que nossa empresa está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital TP 0001/2018 e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

5.2- Declaramos, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços será realizada de conformidade com as determinações da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

5.3- Declaramos, finalmente, que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Atenciosamente,

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Responsável Legal da Licitante)

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

(CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS):

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE CUSTOS;
- CRONOGRAMA FINANCEIRO;
- PROJETO EXECUTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA TÉCNICA – WELLINGTON DOS REIS GOMES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUPTÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS), DURANTE UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA	O presente Processo objetiva atender a SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, no aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (<u>CD ROM ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS</u>). A execução dos serviços) será através do (Sistema de Registro de Preços) por

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 37

	um período de 01 (um) ano. O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontra-se na(s) solicitação(ões) de nº(s) 952/2018 anexada(s) no Processo.
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA VENCEDORA
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL	A prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, na modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital e seus Anexos.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2018 – PROCESSO 314/2018

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O E-MAIL: romulo@saearaguari.com.br. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA, CASO A SAE NÃO SEJA COMUNICADA, OBVIAMENTE, FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos ____/____/____.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

LICITAÇÕES/RCS 38

(Assinatura)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações